



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito*

Decreto nº 1730/2016

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Dívida Pública Fundada ou Consolidada compreende os compromissos de exigibilidade superior a 12 (doze) meses contraídos em virtude de Leis, mediante emissão de títulos ou celebração de contratos, convênios ou tratados para atender a desequilíbrio orçamentário, ou a financiamento para amortização ou resgate; (Art. 98, Lei nº 4.320/64);

Considerando que as Operações de Crédito com prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do orçamento, também integram a Dívida Pública Fundada ou Consolidada: (§ 3º, Art. 29 LC 101/00);

Considerando a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, de fazer constar no Demonstrativo da Dívida Pública Fundada ou Consolidada todos os Contratos e Operações de Crédito da Dívida Fundada Estadual Interna e Externa, referente à Administração Direta e Indireta, incluindo as Sociedades de Economia Mista, devidamente conciliados e consistentes com os demonstrativos contábeis;

e **Considerando** a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP com vigência a partir do exercício de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - O encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2016 dar-se-á em 27 de dezembro de 2016, data limite para a emissão de empenhos de despesas e sua regular liquidação.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Primeiro – A partir da data limite descrita no caput o expediente da Prefeitura será interno;

Parágrafo Segundo – Não estão incluídos no aludido encerramento, as atividades essenciais de atendimento ao público, cujo expediente se dará por plantão dos servidores envolvidos nos mesmos;

Parágrafo Terceiro – A apresentação de processos para empenhamento se dará até o dia 27 de dezembro, exceto as despesas referentes ao desenvolvimento da saúde, da educação ou referente a serviços essenciais e urgentes para atendimento da população.

Art. 2º - O lançamento da receita obedecerá ao regimento de caixa.

Art. 3º - Os pagamentos da Fazenda Pública se dará por expediente Interno, obedecendo às prioridades da administração, aos serviços essenciais e, referente às despesas com pessoal e encargos.

Parágrafo Único – As transferências por cotas financeiras serão antecipadas ao dia 30 de dezembro pelo serviço de Tesouraria, exceção àquelas referentes a recursos vinculados, cuja dos mesmos, se der a partir da data limite.

Art. 4º - As prestações de contas de convênios, subvenções e contribuições se darão entre a data de limite prevista no art. 1º até o dia 20 de dezembro, não sendo aceito comprovantes de despesas posteriores, exceto nos casos inerentes aos serviços essenciais referentes à Saúde e Educação.

Art. 5º - Os empenhos estimados, ordinários e ou globais, não processados até 27 de dezembro de 2016 serão anulados e, aqueles oriundos de contratos que se estendam além do exercício financeiro, serão reempenhados em dotação própria no orçamento subsequente.

Art. 6º - Os empenhos de restos a pagar não processados e processados com verificação da efetiva entrega no exercício, de qualquer natureza, sem disponibilidade de caixa suficiente para seu pagamento, serão anulados.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto (RJ), 06 de Dezembro de 2016.

ROSÂNGELA PEREIRA BORGES DO AMARAL RODRIGUES
Prefeita Municipal